

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 06/2019
CONTRATADO....	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA, CNPJ: 86.915.048/0001-45
OBJETO.....	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Alcool Comum e Gasolina Comum) direto na bomba para abastecimento dos veículos (Sentra Nissan 2.0 e a Motocicleta CG 150C da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, com recursos próprios.
VALOR GLOBAL:	R\$ 27.390,21 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais e vinte e um centavos),
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 01.031.0001.2002.33.90.30.00.00.00–Material de Consumo
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	19 de junho 2019.
VIGÊNCIA.....	De 19/06/2019 à 31/12/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA DE DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA**

(art. 21, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno)

ATA DE DELIBERAÇÃO

Processo nº 1.087/2019

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10:26 horas, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres/MT, aí presentes os Vereadores Rubens Macedo - PTB (Presidente); Wagner Sales do Couto “Barone” – PODEMOS (Vice-Presidente); Cláudio Henrique Donatoni – PSDB (1º Secretário); Elza Basto Pereira – PSD (2ª Secretária) e Domingos Oliveira dos Santos – PSB (Tesoureiro), DELIBERARAM por acatar à unanimidade a decisão proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT Vereador Rubens Macedo, nos autos do Processo nº 1.087/2019, que trata de requerimento de abertura de CPI, em face do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, tendo como autor o Vereador Cézare Pastorello dentre outros, onde determinou-se o **arquivamento** do requerimento, por ausência do cumprimento dos requisitos legais, em especial, os previstos no artigo 46, do Regimento Interno e artigo 25, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, do que, para constar, eu, (*Emerson Pinheiro Leite*), na condição de Secretário nomeado para a redação da presente, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Mesa Diretora.

Rubens Macedo – PTB

Presidente

Wagner Sales do Couto “Barone” - PODEMOS

Vice-Presidente

Cláudio Henrique Donatoni – PSDB

1º Secretário

Basto Pereira - PSD

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

DESPACHO NO REQUERIMENTO DE CPI

Vistos etc,

O Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello propôs requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), visando investigar a amplitude das perdas de recebimentos de recursos federais e estaduais, pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a apuração da responsabilidade dos envolvidos.

Considerando que 02 (dois) vereadores retiraram suas assinaturas do Requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello, sendo eles os Excelentíssimos Vereadores **José Eduardo Ramsay Torres** e **Creude de Arruda Castrillon**, conforme documentos anexos, hei por bem indeferir o prosseguimento do requerimento.

Conforme afirmamos em Plenário, na última sessão ordinária realizada no dia 17/06/2019, o requerimento para criação da CPI, foi proposta pelo Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello, sendo que o documento original, foi apresentado perante esta Casa de Leis, sem as assinaturas necessárias, o que levou o próprio autor do requerimento em retirar o mesmo de pauta, conforme se vê das informações que constam da ata da sessão em anexo (**ata da sessão realizada no dia 13/05/2019 – página 8**).

Diante dessa constatação, qual seja, de que não se seguiu os trâmites e requisitos exigidos pelo Regimento Interno[1] e pela Lei Orgânica Municipal[2], para a criação de CPIs, que prevê que o pedido será protocolado mediante requerimento de um terço, no mínimo, de seus membros, venho por meio deste indeferir o prosseguimento do presente requerimento.

Anoto por fim, que após o protocolo deste requerimento, houve a edição de reportagens que vieram macular a honra e a imagem deste subscritor, o que desde já ressaltamos ser um fato lamentável e totalmente desnecessário, prejudicando ainda a imagem da Câmara Municipal de Cáceres.

Por todo o exposto, **indefiro** o prosseguimento do presente requerimento, e, por consequência, comunique-se formalmente o seu autor, Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade, bem como os demais vereadores subscritores, que não retiraram a assinatura do presente requerimento, sobre o teor da presente decisão.

Após, **certifique-se, publique-se e archive-se**.

Cumpra-se

Cáceres/MT, 24 de junho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] **Art. 46.** As Comissões Parlamentares de Inquérito são constituídas para fim predeterminado e por prazo certo, a requerimento de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, obedecendo-se ao disposto no artigo 25, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

[2] **Art. 25.** É de competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

XV - criar comissão de inquérito por prazo certo e sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, mediante requerimento de um terço, no mínimo, de seus membros;